



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CMADS
AO PROJETO DE LEI Nº 62, DE 2019**

(Apensados os projetos de lei 473/19 e 4.099/19)

Apresentação: 11/10/2022 13:19 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CMADS => PL 62/2019

SBE-A n.1

Dispõe sobre a posse dos animais de estimação nos casos de dissolução da união estável e do vínculo conjugal entre seus possuidores, e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 4º do substitutivo aprovado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento a seguinte redação:

"Art. 4º. Nas ações destinadas a dissolver o casamento ou a união estável, pode o magistrado fixar os direitos e obrigações das partes em relação ao animal de estimação, considerada as condições previstas no parágrafo único do art. 3º.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Presidente

